



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 014/2012

Convite Nº 002/2012

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE
ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG**

Empresa _____

Pessoa de contato: _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.camariformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitações e Compras deste Legislativo e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão de Licitações e Compras, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr^a. Maria Cristina Labella de Carvalho, através do telefone: (37) 3329-2627 para a confirmação do recebimento.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	014/2012
CONVITE Nº	002/2012
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no Regime de Execução (Regime de Empreitada por Preço Global), a fim de selecionar proposta para contratação de empresa especializada para reforma e adequação de acessibilidade da sede da Câmara Municipal de Formiga/MG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Formiga, no endereço supramencionado. Este edital juntamente com o projeto, a planilha e o cronograma físico financeiro será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro e no site www.camaraformiga.mg.gov.br.

2 - TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

3.2 - A prestação do serviço, objeto da presente licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor máximo aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 100.001,83 (CEM MIL, UM REAL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme planilha constante no **ANEXO X** ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e /ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas..



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

5 - DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - Os envelopes para participação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - CENTRO
FORMIGA - MG
21/12/2012 até as 09:00 horas

5.1.1 - A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a habilitação e propostas, dar-se-á no dia **21/12/2012**, às **09h15**, no local acima mencionado.

5.2 - O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, conforme modelo **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, que lhe permitirá assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, sendo apresentado juntamente com o documento oficial de identificação do representante. A Carta de Credenciamento não é parte integrante de nenhum envelope, devendo ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

6 - DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Esta licitação, na modalidade de CONVITE, processa-se no critério de MENOR PREÇO GLOBAL e seu objeto será executado tal como projetado e especificado com fornecimento de mão-de-obra, materiais e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preços unitários realizável segundo cronograma físico financeiro.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencherem as condições de exigidas e constantes deste Edital.

7.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

7.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

7.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

7.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

declaração conforme **ANEXO VIII** constante deste Edital, que deverá estar contida no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
“ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012
ABERTURA DIA 21/12/2012 ÀS 9H15

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
“ENVELOPE 02 - PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012
ABERTURA DIA 21/03/2012 ÀS 9H15

9- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - No **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo, em original, que subsidiará a análise e avaliação das características das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, no que refere à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pelo órgão competente ;
- d) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo III, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- e) Declaração conforme **Anexo IV** constante deste Edital, para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual em vigor) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- h) CPF e RG do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

9.2 - Os documentos de habilitação exigidos nas alíneas do item 9.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

9.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas **a**, **b** e **c** do item 9.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Licitação, poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

9.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

9.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

9.7 - Os **ANEXOS II, III, IV, VI, VII E VIII** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

9.8 - Quanto à Qualificação Técnica:

9.8.1 - Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

9.8.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, proprietário ou contratado com carteira assinada com no mínimo 3 (três) meses, o qual será o preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obra



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

de edificação ou reforma equivalentes aos serviços a serem contratos pela Câmara Municipal de Formiga, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou outro documento legal que comprove que o profissional pertence ao quadro da empresa.
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) da Empresa e do Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto deste Edital.

9.8.3 - Atestado de Visita Técnica ao local da reforma fornecido pela Câmara Municipal de Formiga devidamente credenciada pela empresa, atestando que o Participante esteve verificando o local onde a reforma será executada e que tem pleno conhecimento da situação da reforma a ser executada.

9.8.3.1- A visita técnica ao local da obra de reforma será nos dias 18 e 19 de dezembro, no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 hs.

9.8.3.2 - O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme **ANEXO VI** constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da Câmara Municipal de Formiga -MG, quando será fornecida a retro mencionada Declaração.

9.8.4 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de reforma, conforme **ANEXO IV**, constante deste Edital.

9.8.4.1 - Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

10 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

10.1 - O **Envelope Nº 02 - PROPOSTA**, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

10.1.1 - **Proposta** apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo no **ANEXO VII**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo representante legal da proponente.

10.1.1.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

10.1.1.2 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguido do valor por extenso, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

10.1.2 - **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) Dentro do possível, deverá ser mantida a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Câmara Municipal de Formiga, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

10.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha da Câmara Municipal de Formiga), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra de reforma, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação.

10.1.4 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

10.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, que deverá constar em Ata.

10.3 - No preço indicado na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, bem como o transporte de materiais e pessoal, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

10.4 - Deverá constar na proposta a identificação da pessoa que assinará o contrato, se vencedora.

10.5 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

10.6 - Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

10.7 – **Cronograma físico financeiro** de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias.

10.8 – A proposta depois de aberta será irretirável e à proponente inadimplente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Formiga, por analogia, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666.

10.9 – A **proposta, as planilhas** e o **cronograma** poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacados, devendo ser rubricados, assinados e datados pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

10.10 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Formiga informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e, ainda considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.



11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data fixada para abertura da abertura das propostas.

11.1.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.3 - As impugnações, *devidamente assinadas*, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

11.1.4 - As impugnações poderão ser interpostas pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

12.1 - Às **09h15 do dia 21/12/2012**, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

12.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

13 - DA ABERTURA ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.1.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

13.1.2 - Que ultrapassem o valor máximo estipulado pela Câmara Municipal de Formiga – MG (**item 4.1**) deste edital, ou ainda preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

13.1.3 - Que apresentem preços simbólicos, irrisório ou de valor zero;

13.1.4 - Que apresentem proposta alternativa;

13.1.5 - Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

13.1.6 - Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

13.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.4 - Conforme disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993, no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

13.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

13.7 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

13.8 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por “*Empate Ficto*”.

13.8.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.8, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 13.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 13.8 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.9 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

14 - DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Os serviços a serem executados na obra de reforma são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e ordens de serviços.

14.2 - Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação relativa à obra de reforma são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

14.3 - O licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra de reforma. A planilha orçamentária fornecida pela Câmara Municipal de Formiga - MG, neste caso, é um documento meramente informativo e orientador, cabendo ao Licitante, sempre que julgar necessário, modificar seus quantitativos ou acrescentar serviços de acordo com o projeto apresentado.

14.4 - Para efeito de contratação prevalecerá o "Menor Preço Global" e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral da obra de reforma, em conformidade com o Projeto e especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Formiga - MG, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local para a execução do serviço.

14.4.1 - Não cabe, portanto, qualquer reivindicação por parte do Contratado, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado o Licitante a executar a obra de reforma pelo Preço Global ofertado.

15 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitações e Compras, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

15.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitações e Compras de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.2 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

16.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 16.1. e 16.1.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, devendo tal ato ser lavrado em ata.

16.3 - O disposto item 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.1.1 deste edital.

16.4 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

17 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

17.2 - Ao final da sessão, havendo a renúncia imediata e expressa da licitante ao direito de interpor recursos, tal ato importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

17.4 - O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

17.5 - Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante.

17.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.7 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Abertura e Julgamento.

18.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Formiga -MG, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

18.3 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo da Minuta de Contrato - **ANEXO IX**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

18.4 - A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Formiga - MG para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

18.4.1 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Formiga - MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

18.4.1.1 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas para atender ao objeto deste edital, estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2012:

01.02.01.1220002.3.002.449051 – Obras e Instalações (Ficha 42).

19.2 - As composições de custos unitários do projeto fornecidos pela Câmara poderão ser solicitadas para análise da proposta vencedora, e a proponente deverá estar apta a fornecê-las, no prazo máximo de 3 dias úteis. Este procedimento facilitará cortes e/ou ajustes futuros, objetivando adequar a despesa ao limite de recursos disponíveis.

19.3 - Todas as demais composições de custos dos projetos a serem elaboradas pela licitante vencedora poderão ser solicitadas, a critério da fiscalização da Câmara Municipal para futuras análises quanto a medições, aditivos, etc., sendo que neste caso o prazo para fornecimento das composições será de 10 (dez) dias corridos após aprovação do respectivo projeto básico a ser elaborado.

20 - DO CONTRATO

20.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão da Câmara Municipal de Formiga - MG, conforme o já mencionado **ANEXO IX**, constante deste Edital.

20.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Formiga;
- e) Projeto.

20.3 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

20.4 - Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

20.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário a total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada.

20.6 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Formiga - MG e a Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

20.7 - O regime de execução da obra de reforma será o de Empreitada por Preço Global.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de quaisquer naturezas.

21.3 - Havendo rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Formiga - MG pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Formiga - MG.

22 - DOS RISCOS DA CONTRATADA

22.1 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

23 - DOS RISCOS DA CONTRATANTE

23.1 - A contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução da obra, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

24.2 - A contratada deverá fornecer a todos os operários os equipamentos de proteção necessários para o trabalho.

24.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

24.4 - Permitir e facilitar à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

24.5 - Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

24.6 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Câmara Municipal de Formiga - MG.

24.7 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Câmara Municipal de Formiga - MG manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

24.8 - O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Câmara Municipal de Formiga - MG, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratada, durante o período estipulado pela legislação vigente.

24.9 - Encaminhar a Câmara Municipal de Formiga -MG, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.

24.10 - Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

24.11. - A apresentação da certidão própria será documento indispensável para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

24.12 - Acatar toda orientação advinda da Câmara Municipal de Formiga - MG com relação ao serviço contratado.

25 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Câmara Municipal de Formiga - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

25.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

25.3 - As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

26 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

26.1 – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

26.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

26.3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à Câmara Municipal de Formiga - MG e aprovado, ou por decisão expressa desta.

27 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

27.1 - O objeto do contrato será recebido pela Câmara Municipal de Formiga - MG, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

27.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

27.1.1.1 - O prazo de que trata o item 27.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

28.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Formiga - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

28.2.2 - Multa, nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

28.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos **itens 28.2.1 e 28.2.2**, a Comissão ou o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Formiga – MG.

28.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica ou Controladoria da Câmara Municipal de Formiga - MG.

28.5 - A sanção prevista no **item 28.2.1** poderá ser aplicada cumulativamente à prevista no **item 28.2.2**, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

29 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

29.1 - Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação de funcionário designado pela administração para a fiscalização dos trabalhos.

29.1.1 - Só haverá medição após a execução integral da parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro.

29.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

29.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais - NFe (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

29.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório N° 014/2012 - Convite 002/2012 e a descrição do objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

29.5 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

29.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que tais documentos sejam devidamente regularizados.

29.7 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

30 - DA CESSÃO DO CONTRATO

30.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Formiga - MG, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

30.1.1 - A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

30.1.2 - A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Formiga - MG.

31 - DAS DEMAIS NORMAS

31.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

31.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

31.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

31.4 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

31.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

31.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

31.7 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis, sem prejuízo da multa.

31.8 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

31.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

31.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

31.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

32 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1 - O contrato a ser assinado com a participante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item **3 - DO OBJETO**, sub-item 3.2 deste Edital.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - A Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

33.2 - Poderá a Câmara Municipal de Formiga - MG exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

33.3 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

33.4 - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s), tendo, a contratada, obrigação de manter a Câmara Municipal de Formiga - MG informada sobre todos os dados referentes ao serviço em execução.

33.5 - A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar à Câmara Municipal de Formiga - MG, se exigida, a composição dos custos unitários proposta pela licitante, que será analisada e aprovada pela Câmara Municipal de Formiga.

33.6 - No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Câmara Municipal de Formiga.

33.7 - Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

33.8 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

33.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga (www.camaraformiga.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

33.11 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

33.12 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

33.12.1 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 12h e de 14h às 16h30.

33.13 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

33.14 - Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

33.15 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

34 - DOS ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO XI - PROJETO

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Formiga/MG, 11 de dezembro de 2012.

Gonçalo José de Faria
Presidente

Maria Cristina Labella de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Carlos Renato Brito Angeli
Controladoria do Legislativo

Antônio Monteiro Júnior
Assessor Jurídico do Legislativo

Flávia Gonçalves Pinto
Relatora da Comissão Permanente de
Licitação

Rômulo Elias Câmara
Membro da Comissão Permanente de
Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório - Registro de Preços Nº 014/2012

Convite Nº 002/2012

I - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de contratar empresa especializada para reforma e adequação de acessibilidade da sede da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG			
1.0	Descrição do serviços	unidade	quant.
1.1	Mobilização e desmobilização	vb	1,00
1.2	Divisória a ser retirada	m ²	401,75
1.3	Divisória a ser colocada c/ reaproveitamento de 90%	m ²	377,08
1.4	Demolição de parede	ml	11,39
1.5	Execução de paredes nos banheiros	m ²	7,50
1.6	Azulejo nas paredes do banheiro	m ²	15,00
1.7	Pintura de paredes	m ²	1800,88
1.8	Pintura de tetos	m ²	217,47
1.9	Pintura da fachada	m ²	221,00
1.10	Retirada de grade na fachada	vb	1,00
1.11	Retiradas de portas das divisórias	un.	22,00
1.12	Portas das salas nas divisórias com 80% de reaproveitamento	un.	10,00
1.13	Recolocação de portas reaproveitadas	un.	17,00
1.14	Adequação de guarda corpo e corrimão conforme normas de CB.	ml	99,36
1.15	Iluminação da rampa	vb	1,00
1.16	Retira do piso emborrachado na entrada	m ²	34,50
1.17	Pintura de esquadrias, inclusive portão da fachada	m ²	160,46
1.18	Retirada do painel de madeira (lambрил) da entrada da sede	m ²	152,98
1.19	Execução de chapisco onde foi retirado o lambрил, inclusive no beiral da fachada	m ²	185,00
1.20	Execução de reboco/emboço onde foi retirado o lambрил, inclusive beiral na fachada	m ²	185,00
1.21	Contra-piso na entrada das rampas	m ²	34,50
1.22	Piso cerâmico	m ²	34,50
1.23	Troca dos pisos emborrachados que forem necessários nas rampas	vb	1,00
1.24	Troca de vidros necessários nas portas de entrada	vb	1,00
1.25	Escada do plenário - Reforço Estrutural		
1.25.1	Impermeabilização	m ²	216,18
1.25-2	Escavação manual	m ³	0,80
1.25.3	Apiloamento fundo de valas	m ²	1,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

1.25.4	Armação aço Ca-50	kg	68,00
1.25.5	Formas	m ²	4,40
1.25.6	Concreto fck 20 mpa	m ³	1,22
1.25.7	Tubulação de água de chuva c/ caixa de passagem no corredor da escada do plenário	ml	20,00
1.26	Janelas à serem trocadas conforme projetos	un.	10,00
1.27	Execução de uma rampa no plenário de madeira	un.	1,00
1.28	Reparos nas paredes antes da pintura onde houver buracos deixados pela divisória retirada	vb	1,00

2 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

2.1 – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

2.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

2.3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à Câmara Municipal de Formiga - MG e aprovado, ou por decisão expressa desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 014/2012, na modalidade Convite nº 002/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1. A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.**
- 2. Este documento deverá estar do LADO DE FORA dos envelopes.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) de Identidade
nº _____ inscrita sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa ao Processo Licitatório nº 014/2012, na modalidade Convite nº 002/2012, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA DE
REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012

CONVITE Nº 002/2012

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante do Processo Licitatório nº 014/2012, na modalidade Convite nº 002/2012, destinada à reforma e adequação de acessibilidade do edifício Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Câmara Municipal de Formiga – MG.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2012.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CIENTE(S):

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital do Processo Licitatório nº 014/2012, na modalidade Convite nº 002/2012, destinada à reforma e adequação de acessibilidade da Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, que o Engº CREA nº Responsável Técnico da Empresa, compareceu ao local da reforma em/...../2012, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2012.

Nome e Assinatura do representante credenciado pela Câmara Municipal de Formiga



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012

À
Comissão de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Formiga
FORMIGA - MG
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr.
documento de identidade nº profissão
..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica da
licitação na modalidade Convite nº 002/2012, destinada à reforma e adequação de acessibilidade da
Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2012.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(Nome da Empresa)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Formiga
FORMIGA - MG
REF.: LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2012

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^{as}. nossa proposta para REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG, a saber:

Valor global: R\$ (.....);

Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Câmara Municipal de Formiga- MG;

Responsável(eis) Técnico(s):

Responsável Legal:

Atenciosamente
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012
CONVITE Nº 002/2012

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a desfrutar dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, conter o
carimbo padronizado do CNPJ da empresa E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01***



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012 CONVITE Nº 002/2012

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GONÇALO JOSÉ DE FARIA**, brasileiro, casado, portador de identidade nº M-706.197 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 204.200.486-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato de execução da obra de reforma e adequação de acessibilidade da sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 014/2012, na modalidade Convite nº 002/2012, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - É objeto do presente Contrato a execução, em regime de Empreitada por Menor Preço Global da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, conforme planilha e especificações constantes do Processo Licitatório nº 014/2012, Convite nº 002/2012, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 - Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação de funcionário designado pela administração para a fiscalização dos trabalhos.

3.1.1 - Só haverá medição após a execução integral da parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

3.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório N° 014/2012 - Convite 002/2012 e a descrição do objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

3.5 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento, em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 - O valor deste Contrato é de R\$

4.2 - As despesas para atender ao objeto deste edital, estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2012:

01.02.01.1220002.3.002.449051 – Obras e Instalações (Ficha 42).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

5.1.1 - O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma, atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

5.1.2 - A obra será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

5.1.3 - A prestação do serviço, objeto da presente licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

5.1.4 - A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério da Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pela Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - NOVAÇÃO

8.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

9.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra de reforma nos termos da legislação pertinente.

10.2 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Formiga - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

11.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

11.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos **itens 11.2.1 e 11.2.2**, a Comissão ou o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Formiga – MG.

11.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica ou Controladoria da Câmara Municipal de Formiga - MG.

11.5 - A sanção prevista no **item 11.2.1** poderá ser aplicada cumulativamente à prevista no **item 11.2.2**, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

13.1 – O Contrato terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item **3 - DO OBJETO**, sub-item 3.2 deste Edital.

13.2 - A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;

c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;

d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Formiga;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

e) Projeto.

14.2 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

14.3 - Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

14.3.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário a total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada.

14.5 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Formiga - MG e a Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

14.6 - O regime de execução da obra de reforma será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se-á o foro de Formiga, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2012.

Gonçalo José de Faria
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO X - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG					
1.0	Descrição do serviços	unidade	quant.	valor unit.	valor total
1.1	Mobilização e desmobilização	vb	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.2	Divisória a ser retirada	m ²	401,75	R\$ 15,00	R\$ 6.026,27
1.3	Divisória a ser colocada c/ reaproveitamento de 90%	m ²	377,08	R\$ 30,00	R\$ 11.312,31
1.4	Demolição de parede	ml	11,39	R\$ 25,00	R\$ 284,63
1.5	Execução de parades nos banheiros	m ²	7,50	R\$ 40,00	R\$ 300,00
1.6	Azulejo nas paredes do banheiro	m ²	15,00	R\$ 40,50	R\$ 607,50
1.7	Pintura de paredes	m ²	1800,88	R\$ 14,30	R\$ 25.752,53
1.8	Pintura de tetos	m ²	217,47	R\$ 14,30	R\$ 3.109,82
1.9	Pintura da fachada	m ²	221,00	R\$ 20,00	R\$ 4.420,00
1.10	Retirada de grade na fachada	vb	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.11	Retiradas de portas das divisórias	un.	22,00	R\$ 18,80	R\$ 413,60
1.12	Portas das salas nas divisórias com 80% de reaproveitamento	un.	10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
1.13	Recolocação de portas reaproveitadas	un.	17,00	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
1.14	Adequação de guarda corpo e corrimão conforme normas de CB.	ml	99,36	R\$ 80,00	R\$ 7.949,04
1.15	Iluminação da rampa	vb	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.16	Retirada do piso emborrachado na entrada	m ²	34,50	R\$ 25,00	R\$ 862,50
1.17	Pintura de esquadrias, inclusive portão da fachada	m ²	160,46	R\$ 19,39	R\$ 3.111,32
1.18	Retirada do painel de madeira (lambрил) da entrada da sede	m ²	152,98	R\$ 9,00	R\$ 1.376,82
1.19	Execução de chapisco onde foi retirado os lambрил, inclusive beiral na fachada	m ²	185,00	R\$ 4,50	R\$ 832,50



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

1.20	Execução de reboco/emboço onde foi retirado os painéis, inclusive beiral na fachada	m ²	185,00	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
1.21	Contra piso na entrada das rampas	m ²	34,50	R\$ 20,00	R\$ 690,00
1.22	Piso cerâmico	m ²	34,50	R\$ 54,98	R\$ 1.896,81
1.23	Troca do piso emborrachados que forem necessários nas rampas	vb	1,00	R\$ 3.843,75	R\$ 3.843,75
1.24	Troca de vidros necessários nas portas de entrada	vb	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.25	Escada do plenário - Reforço Estrutural				
1.25.1	Impermeabilização	m ²	216,18	R\$ 8,00	R\$ 1.729,44
1.25.2	Escavação manual	m ³	0,80	R\$ 25,00	R\$ 20,00
1.25.3	Apiloamento fundo de valas	m ²	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1.25.4	Armação aço Ca-50	kg	68,00	R\$ 7,00	R\$ 476,00
1.25.5	Formas	m ²	4,40	R\$ 45,00	R\$ 198,00
1.25.6	Concreto fck 20 mpa	m ³	1,22	R\$ 450,00	R\$ 549,00
1.25.7	Tubulação de água de chuva c/ caixa de passagem no corredor da escada do plenário	ml	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1.26	Janelas a serem trocadas conforme projetos	un.	10,00	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
1.27	Execução de uma rampa no plenário de madeira	un.	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.28	Reparos nas paredes antes da pintura onde houver buracos deixados pela divisória retirada	vb	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL DA OBRA				R\$	100.001,83



ANEXO XI - PROJETO

Obs: O arquivo contendo o projeto será disponibilizado em CD.





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PROJ: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG					DATA: dez-12	
FASE: IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.1	Mobilização e desmobilização	R\$ 1.500,00	1,50%	80,00%		20,00%
1.2	Divisória a ser retirada	R\$ 6.026,27	6,03%	30,00%	70,00%	
1.3	Divisória a ser colocada c/ reaproveitamento de 90%	R\$ 11.312,31	11,31%		20,00%	80,00%
1.4	Demolição de parede	R\$ 284,63	0,28%	100,00%		
1.5	Execução de paredes nos banheiros	R\$ 300,00	0,30%	100,00%		
1.6	Azulejo nas paredes do banheiro	R\$ 607,50	0,61%	90,00%	10,00%	
1.7	Pintura de paredes	R\$ 25.752,53	25,75%	12,00%	58,00%	30,00%
1.8	Pintura de tetos	R\$ 3.109,82	3,11%	35,00%	35,00%	30,00%
1.9	Pintura da fachada	R\$ 4.420,00	4,42%		20,00%	80,00%
1.10	Retirada de grade na fachada	R\$ 500,00	0,50%		100,00%	
1.11	Retiradas de portas das divisórias	R\$ 413,60	0,41%	100,00%		
1.12	Portas das salas nas divisórias com 80% de reaproveitamento	R\$ 3.000,00	3,00%		20,00%	80,00%
1.13	Recolocação de portas reaproveitadas	R\$ 1.190,00	1,19%		20,00%	80,00%
1.14	Adequação de guarda corpo e corrimão conforme normas de CB.	R\$ 7.949,04	7,95%	80,00%	20,00%	
1.15	Iluminação da rampa	R\$ 2.500,00	2,50%		50,00%	50,00%
1.16	Retira do piso emborrachado na entrada	R\$ 862,50	0,86%	100,00%		
1.17	Pintura de esquadrias, inclusive portão da fachada	R\$ 3.111,32	3,11%		50,00%	50,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
 CNPJ. 20.914.305/0001-16

1.18	Retirada do painel de madeira (lambрил) da entrada da sede	R\$ 1.376,82	1,38%	100,00%		
1.19	Execução de chapisco onde foi retirado o lambрил, inclusive beiral na fachada	R\$ 832,50	0,83%		100,00%	
1.20	Execução de reboco/emboço onde foi retirado o lambрил, inclusive beiral na fachada	R\$ 4.625,00	4,62%		100,00%	
1.21	Contra piso na entrada das rampas	R\$ 690,00	0,69%	100,00%		
1.22	Piso cerâmico	R\$ 1.896,81	1,90%	80,00%	20,00%	
1.23	Troca do pisos emborrachados que forem necessários nas rampas	R\$ 3.843,75	3,84%	50,00%	50,00%	
1.24	Troca de vidros necessários nas portas de entrada	R\$ 200,00	0,20%			100,00%
1.25	Escada do plenário - Reforço Estrutural					
1.25.1	Impermeabilização	R\$ 1.729,44	1,73%	40,00%	40,00%	20,00%
1.25.2	Escavação manual	R\$ 20,00	0,02%		100,00%	
1.25.3	Apiloamento fundo de valas	R\$ 25,00	0,02%		100,00%	
1.25.4	Armação aço Ca-50	R\$ 476,00	0,48%		100,00%	
1.25.5	Formas	R\$ 198,00	0,20%		100,00%	
1.25.6	Concreto fck 20 mpa	R\$ 549,00	0,55%		100,00%	
1.25.7	Tubulação de água de chuva c/ caixa de passagem no corredor da escada do plenário	R\$ 1.000,00	1,00%			100,00%
1.26	Janelas a serem trocadas conforme projetos	R\$ 8.500,00	8,50%		50,00%	50,00%
1.27	Execução de uma rampa no plenário de madeira	R\$ 400,00	0,40%	100,00%		
1.28	Reparos nas paredes antes da pintura onde houver buracos deixados pela divisória retirada	R\$ 800,00	0,80%		100,00%	
	TOTAIS PARCIAIS =	100.001,83	100,00%	22.551,25	43.952,48	33.498,10
	TOTAIS ACUMULADOS =	100.001,83	100,00%	22.551,25	43.952,48	33.498,10